



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### COMPRA PREMIADA

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 05.024075/2022

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA

Endereço: GENERAL OSORIO Número: 161 Bairro: JD DOS CALEGARIS Município: PAULINIA UF: SP

CEP:13140-000

CNPJ/MF nº: 54.255.906/0001-86

###### 1.2 - Aderentes:

Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA Endereço: GENERAL OSORIO Número: 161

Bairro: JD DOS CALEGARIS Município: PAULINIA UF: SP CEP:13140-000

CNPJ/MF nº:54.255.906/0001-86 Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA Endereço:

ARGEMIRO PIVA Número: 456 Bairro: REC.SANTA CATARINA Município: PAULINIA UF: SP CEP:13140-031

CNPJ/MF nº:54.255.906/0002-67 Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DOS CALEGARIS LTDA Endereço:

DOM HUMBERTO MAZZONI Número: 66 Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA Município:

CAMPINAS UF: SP CEP:13068-323

CNPJ/MF nº:54.255.906/0003-48

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

SP

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/12/2022 a 22/01/2023

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/12/2022 a 22/01/2023

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

###### LOJAS PARTICIPANTES:

A campanha se estende a todas as lojas físicas da rede Calegaris Supermercados que é composta por três lojas, conforme abaixo:

Loja I: Rua General Osório, nº 161 - Jardim Calegaris Paulínia/SP, CEP 13140-103

Loja II: Rua Argemiro Piva, nº 456 - Santa Catarina Paulínia/SP, CEP 13140-426

Loja III: Rua Dom Humberto Mazzoni, 66 - Cj Habitacional Padre Anchieta Campinas/SP, CEP 13.068-323

Os horários de funcionamento das lojas poderão ser consultados em [supermercadocalegaris.com.br/](http://supermercadocalegaris.com.br/).

###### QUEM PODE PARTICIPAR?

A promoção é aberta exclusivamente aos consumidores participantes do programa de relacionamento "CLUBE CALEGARIS MAIS", de responsabilidade da rede de supermercados Calegaris.

O cliente poderá aderir ao programa "CLUBE CALEGARIS MAIS" a qualquer tempo. Depois de cadastrado no programa, caso o cliente queira que suas compras sejam consideradas para os fins desta promoção, deverá: (a) observar o período de vigência desta; (b) cumprir o valor mínimo de R\$100,00 em compras, não acumulativos (C) informar ao operador de caixa, antes do início do processamento de suas compras, o número do seu CPF. Assim procedendo, as compras serão reconhecidas pelo sistema da promoção.

O cadastro ou atualização para o programa de fidelidade Clube Calegaris é gratuito e imediato, podendo ser realizado acessando o site: [www.clubecalegarismais.com.br](http://www.clubecalegarismais.com.br) ou pelos totens das lojas físicas.

Compras realizadas antes que o cliente se cadastre no "CLUBE CALEGARIS MAIS" não serão contabilizadas para os fins desta promoção.

###### COMO PARTICIPAR?

Qualquer pessoa que, cadastrada no programa "CLUBE CALEGARIS MAIS", realizar suas compras acima de R\$ 100,00 no Calegaris Supermercados será elegível ao prêmio instantâneo gerado nos checkouts.

Diariamente, durante o período da promoção, serão contemplados três clientes por dia e por unidade do Calegaris. Assim, totalizando nove premiados por dia.

A premiação ocorre de forma aleatória e randômica, no momento da finalização das compras entre os dias 08 de dezembro de 2022 a 22 de janeiro de 2023.

Cada prêmio é composto por 1 (um) Vale Compras Calegaris no valor de R\$100,00.

Os prêmios serão entregues aos contemplados logo após a finalização de suas compras, de forma imediata. O sorteio é programado para, obedecendo as regras da campanha, sortear a quantidade de vouchers por dia dentro do horário de funcionamento de cada unidade; todos realizados na finalização da compra de cada cliente, no checkout.

Promoção não acumulativa.

#### 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 08/12/2022 07:30 a 22/01/2023 18:00

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 250.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 631

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
396	Vale-compras Calegaris Supermercados	100,00	39.600,00

#### 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
396	39.600,00

#### 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas quando de sua inscrição no programa "CLUBE CALEGARIS MAIS" e, também, pelas prestadas em favor da promotora para participar da presente ação promocional. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que não preencherem integralmente todos os requisitos de participação e/ou inscrição, ou, ainda, que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

#### 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Ao ser contemplado nesta promoção, o cliente deverá apresentar um documento pessoal com foto (RG ou CNH). Assim o fazendo, receberá e forma imediata o seu vale-compra para utilização e pagamento de sua compra futura.

A entrega do vale-compra será realizada mediante assinatura do Recibo de Entrega do Prêmio.

Quando do pagamento de uma compra, o contemplado deverá apresentar o vale-compra ao caixa, acompanhado de documento pessoal com foto. O crédito contido no voucher deverá usado de uma só vez, para pagamento integral ou de parte da compra realizada.

Todos os prêmios serão adquiridos dentro do prazo legal e entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

#### 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, nem sua conversão em dinheiro.

2. A responsabilidade do Supermercado Calegaris junto ao ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio.

3. De acordo com o § 1º do artigo 15 do Decreto 70.0951/72, o Supermercado Calegaris comprovará a propriedade dos prêmios dentro do prazo estipulado junto à SECAP/ME. Tendo em vista sua natureza, o prêmio não será exibido, mas a sua descrição completa estará disponível na sede da Promotora, cujo endereço já consta deste Regulamento. O Certificado de Autorização SECAP/ME nº XXXXXXXX será inserido em todo o material de divulgação dessa promoção.

4. A participação nesta promoção implica no licenciamento do nome, imagem e som de voz dos contemplados, para fins de divulgação deste evento promocional, sem quaisquer ônus à promotora, pelo período de um ano contado da data da apuração.

5. Ao participar desta promoção, o interessado autoriza a promotora a lhe enviar material de comunicação publicitária e/ou institucional, assim como folhetos e outros materiais de oferta de produtos e serviços por ela comercializados, fazendo-o por meio dos dados fornecidos, ou seja, endereço físico, e-mail, telefone, inclusive por meio de mensageiros eletrônicos do tipo SMS e WhatsApp.

6. De acordo com o artigo 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferida ao Supermercado Calegaris a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo expressamente vedada a comercialização ou a cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

7. Segundo Artigo 10º, do Decreto 700951/72 - Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição gratuita de prêmios, na forma deste Regulamento – Medicamentos, Combustíveis e lubrificantes, Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

8. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer com relação a este Regulamento serão solucionados pelo Supermercado Calegaris. Persistindo, a decisão será submetida à consideração da SECAP/ME.
9. Reclamações devidamente fundamentadas dos participantes poderão ser encaminhadas para o PROCON local e órgãos conveniados em cada jurisdição.
10. A participação nesta promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integral dos termos e condições deste regulamento e serve como declaração de que o participante não tenha qualquer embargo fiscal, legal ou outro que, em caso de contemplação, o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio concedido.
11. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulínia -SP para dirimir quaisquer questões advindas desta mecânica promocional, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.
12. Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;
13. Junto ao recibo de entrega do prêmio, serão colhidos os seguintes dados: Nome completo, endereço completo, CPF, RG, data de nascimento, telefone, e-mail.
14. O nome e CPF dos participantes contemplados serão divulgados de forma anonimizada pela promotora no site da promoção e em outros meios, inclusive os digitais, que entender ser conveniente usar para dar publicidade ao fato.
15. A divulgação aqui referida se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade deste participar da promoção
16. Os recibos de entrega dos prêmios dos contemplados serão arquivados pelo período de 5 (cinco) anos pela empresa promotora.
17. O Supermercado Calegaris deverá prestar contas junto ao responsável SCPC (Sistema de Controle de Promoção Comercial), onde poderá sinalizar dados dos contemplados
18. O regulamento completo da promoção estará disponível no site [www.supermercadocalegaris.com.br](http://www.supermercadocalegaris.com.br) e também impresso em banners e/ou adesivos que serão fixados em locais de fácil acesso nas lojas físicas do Calegaris Supermercados para consulta do público. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: [crm@supermercadocalegaris.com.br](mailto:crm@supermercadocalegaris.com.br)

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 10/11/2022 às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
[https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador QWT.JPH.BNR